



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial do Município de Cuité

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL Nº. 6.604/2016, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2016.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA
CHEFIA DE GABINETE

PODER EXECUTIVO:

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

JEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Bel. FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

EDICÃO:

DIMAS RIBEIRO SILVA
Chefe do Gabinete Civil
Editor-Chefe

Município de Cuité – PB. Redação dada pela Lei 990, de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Março de 2016.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

EDICÃO

DIMAS RIBEIRO SILVA
Chefe do Gabinete Civil
Editor - Chefe

IMPrensa Oficial Municipal

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro. nº 159, Centro,
CEP 58.175-000. Cuité Paraíba
(83) 3372 2447 - (83) 3372 2246
www.cuite.pb.gov.br
prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 204, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares e toma outras providências”.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92,

Considerando requerimento protocolado no dia 29 de Março de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, através do Processo nº 186/2016,

Considerando finalmente, o despacho do Departamento de Recursos Humanos dispondo sobre a possibilidade da concessão, visto preencher os preceitos legais na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor (a) Municipal Sr (a). MÔNICA DE OLIVEIRA SOUTO, Matrícula E36033, ocupante da Função de Monitor, com exercício na Creche Municipal Maria Cleonice Ramos de Sena, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, do prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, com início no dia 29 de Março de 2016 e término no dia 10 de Outubro de 2018, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou por interesse do Serviço Público, de acordo com o Art. 94, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que trata sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do